

LEI Nº 346 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Dep. Gonçalo Botelho de Campos

Autoriza o Poder Executivo a dis-
pender a importancia de Cr\$.....
90.000,00, para construção de
um prédio escolar na Colonia Mu-
tum, municipio de Poxoreu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dis-
pender a importancia de Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), pa-
ra construção de um prédio escolar na Colonia Mutum, municipio de
Poxoreu.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei ,
correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento para
1954.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

AV/ - Registrada a fls. 137, v. do livro
competente, em 18/12/53
Caronélita Silva Canavarros
Contratada Ref. XI.